



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração de Pessoal torna público, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Prof. Dr. Newton Lima Neto, a abertura de inscrições para o Concurso Público para os empregos abaixo discriminados, a ser realizado por meio da “Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - VUNESP.

### I – Do Emprego e Vagas

Concurso Público nº	Emprego	Área de atuação	Vagas	Jornada de trabalho semanal	Vencimento mais auxílio alimentação *	Pré-Requisitos
203	Professor II	Séries iniciais do ensino fundamental regular	60	30 horas	R\$ 1.166,37	Normal de nível médio ou normal superior ou Licenciatura plena em Pedagogia**
204	Professor III	Educação Especial	10	20 horas	R\$ 869,73	Pedagogia com: - habilitação em Educação Especial, ou - Especialização em Educação Especial de, no mínimo, 360 horas, realizada após 20/12/96, ou - Pós-Graduação em níveis de Mestrado ou Doutorado em Educação Especial.
		Educação Física para educação infantil, ensino fundamental, recreação e em projetos específicos	20	20 horas	R\$ 869,73	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Competente
		Educação Artística, nas séries finais do ensino fundamental, regular ou supletivo	20	20 horas	R\$ 869,73	Licenciatura Plena em Educação Artística

(\*) Auxílio Alimentação previsto na Lei 13130/03 incorporado ao Vencimento Padrão por força da Lei 13771/06.

(\*\*) Exclusivamente para o emprego de Professor II, o candidato habilitado que tenha apresentado para o ingresso o título de Licenciatura Plena em Pedagogia, poderá requerer promoção para o emprego de Professor II (Licenciado).

### I.1 – Das jornadas de trabalho

1. A jornada de trabalho será distribuída da seguinte forma:

- Professor II – 30 (trinta horas) semanais, sendo 25 horas em atividades com alunos e cinco horas de trabalho pedagógico, coletivo ou individual
- Professor III – (20) vinte horas semanais, sendo dezessete horas em atividades com alunos e três horas de trabalho pedagógico, coletivo ou individual

1.1. Os docentes cumprirão duas horas de trabalho pedagógico semanais (HTP) na unidade escolar ou em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as demais horas em local de livre escolha do docente.

### I.2. Das Atribuições Gerais do Emprego

**PROFESSOR II-** Atuar nas séries iniciais do ensino fundamental regular. Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e instituições auxiliares da Unidade Escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal

Departamento de Gestão de Pessoas

Divisão de Gestão de Pessoas

**PROFESSOR III – área de atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Planejar e executar o trabalho docente, orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações. Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar se é portador de deficiência e encaminhar para atendimento específico com a equipe multiprofissional ou estabelecer estratégias para recuperação de alunos com dificuldades de aprendizagem. Cooperar com a equipe diretiva da escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade. Participar de eventos e atividades extraclasse relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como atividades culturais e educativas extras classe, quando for proposta da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Operar e instruir alunos no uso de linguagens e equipamentos específicos para cada uma das deficiências apresentadas (exemplo: libras, máquina braille, dosvox entre outros). Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e instituições auxiliares da unidade escolar.

**PROFESSOR III - área de atuação: EDUCAÇÃO FÍSICA:** Trabalhar com crianças, jovens e adolescentes, nas escolas e outros espaços educativos, desenvolvendo atividades de educação física, esportes, recreação, lazer, atividades físicas e estimulação precoce; trabalhar com grupos de adolescentes principalmente em atividades esportivas nos Centros Comunitários e Projetos de Esportes. Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e instituições auxiliares da unidade escolar.

**PROFESSOR III – área de atuação: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA:** Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e instituições auxiliares da unidade escolar.

## II - Das Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de à **08 a 26/01/07**, através do site da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) ou pessoalmente, ou por procuração, nas agências do BANESPA abaixo relacionadas, nos dias úteis, no horário de expediente bancário:

Agência	Cidade	Endereço
24	SÃO CARLOS	R EPISCOPAL 1491
44	ARARAQUARA	R 9 DE JULHO 531
59	RIO CLARO	AV TRÊS, 253
153	DESCALVADO	R BEZERRA PAES 309
304	PORTO FERREIRA	R SAO SEBASTIAO 335
88	RIBEIRÃO BONITO	AV GOV PEDRO DE TOLEDO 560
3	CATANDUVA	R BRASIL 363
11	MARÍLIA	AV SAMPAIO VIDAL 871
19	RIBEIRÃO PRETO	R AMADOR BUENO 605



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal

Departamento de Gestão de Pessoas

Divisão de Gestão de Pessoas

1. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se é portador de necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.  
Os candidatos que necessitarem de acomodações ou condições especiais para realização da prova como, por exemplo: cadeira especial por estar com braço quebrado e outras deverão fazer, durante o período de inscrição, solicitação à Fundação VUNESP localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca - São Paulo, SP – CEP 05002-062, pessoalmente ou via SEDEX, ou através do site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), especificando o nome completo, endereço, telefone e área em que está inscrito.
2. Não serão aceitas inscrições por via postal e/ou extemporâneas.
3. Nas inscrições efetuadas através do endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), o candidato encontrará o Edital de Abertura do Concurso Público na íntegra, a ficha de inscrição, onde digitará todos os seus dados e imprimirá o boleto bancário conforme instrução na home page. Este boleto poderá ser pago em qualquer agência bancária, dentro do período de inscrições, e a efetivação da inscrição só se dará após a confirmação, pelo banco, do depósito referente à taxa de inscrição. A confirmação da inscrição será feita via e-mail pela VUNESP, no endereço informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.  
3.1. A VUNESP e a Prefeitura Municipal de São Carlos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4. Os candidatos que realizarem a inscrição via banco, receberão, no local de inscrição, o formulário de inscrição e o Boletim Informativo contendo as normas do Concurso.
5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e concordância com as exigências contidas no presente Edital, bem como pela responsabilidade e conseqüências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.
6. Serão deferidas as inscrições que atenderem as seguintes condições:
  - a) ser o candidato brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
  - b) preenchimento correto da ficha de inscrição pelo candidato;
  - c) pagamento da taxa de inscrição conforme discriminado abaixo, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços

Concurso Público n.º	Emprego	Taxa
203	- Professor II	40,00
204	- Professor III	45,00

Obs. No valor mencionado já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários relativos às inscrições. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição.

7. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a VUNESP.
8. Para os inscritos não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.

### III – Das Disposições Gerais

1. Cabe à VUNESP a confecção, aplicação e correção das provas, a avaliação técnica dos títulos e o processamento do concurso. A Comissão responsável pelo acompanhamento dos trabalhos dos concursos será designada por portaria do Senhor Prefeito Municipal.
2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do concurso estabelecidas neste Edital e Normas.
4. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
  - a) não comparecer às provas;
  - b) não entregar ao fiscal a folha definitiva de respostas ao final das provas;
  - c) usar de meios ilícitos na execução das provas.
5. Nos termos das Leis Municipais n.º 12.663 de 10/10/00 e n.º 13.062 de 19/09/02, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante a vigência deste concurso, para os candidatos portadores de deficiências, desde que aprovados. Considerar-se-á a reserva de vagas quando o número resultante do cálculo de 5% do total de vaga for igual ou maior que um, ou seja, a cada 20 candidatos convocados, 1 será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.
6. Os portadores de deficiências participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo e a avaliação das provas.
7. As vagas reservadas aos portadores de deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal n.º 12.663 de 10/10/00.
8. Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de deficiência, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.
9. Os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
10. A aprovação e correspondente classificação não gera direito automático de contratação.
11. O provimento das vagas constantes deste Edital e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação.
12. Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
13. A contratação dependerá da compatibilidade de horários quando o docente tiver mais de um vínculo empregatício; respeitado o limite máximo de quarenta horas semanais quando a acumulação ocorrer no quadro da Prefeitura.
14. As convocações para provimento das vagas efetivas serão feitas por meio do jornal oficial do Município, com prazo marcado para o comparecimento, implicando, o não comparecimento, em desistência tácita da vaga.
15. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.
16. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso.
17. A lista de habilitados no concurso público, poderá ser utilizada para fins de contratação por tempo determinado.
26. O concurso terá validade de dois anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
27. Em caso de aprovação fica o candidato responsabilizado por atualizar o seu endereço e outros dados cadastrais na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal.
28. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora designada para a realização do concurso.(jornal não publicou esta parte)
29. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital e são afixadas as Normas do Concurso na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal.

São Carlos, 30 de novembro de 2006.

ROBERTO FERREIRA DE MENEZES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

---

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

Secretário Municipal de Administração de Pessoal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

## NORMA DO CONCURSO PARA OS EMPREGOS DE PROFESSOR II E PROFESSOR III NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.

### I – Do Concurso

A presente norma rege o Concurso Público para os empregos de Professor II e Professor III e vincula-se ao Edital dos Concursos Públicos n<sup>os</sup> 203 e 204.

### II - Da Seleção

A seleção constará de duas fases: 1<sup>a</sup> Fase – Provas Objetivas e Redação e 2<sup>a</sup> Fase: Prova de Títulos.

#### 1. Primeira Fase – Provas Objetivas e Redação

1.1. A prova objetiva abrangerá duas partes: Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos, serão de caráter eliminatório, classificatório e elaboradas de acordo com a especificidade de cada área, as questões serão de múltipla escolha distribuídas conforme segue:

Emprego	Provas Objetivas	Questões	Valor	Data e período da Prova
Professor II	Conhecimentos Pedagógicos	20	30	04/03/07 manhã
	Conhecimentos Específicos	30	45	
Professor III	Conhecimentos Pedagógicos	20	30	04/03/07 tarde
	Conhecimentos Específicos	30	45	

1.2. A Prova de Redação será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 25 pontos.

#### 2. Segunda Fase: Prova de Títulos.

A Prova de Títulos será de caráter classificatório e a pontuação atribuída a cada documento-título será de acordo com a tabela seguinte:

Títulos	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor unitário dos títulos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia e/ou nas áreas objeto deste concurso, desde que não sejam pré-requisitos para o emprego. Não serão consideradas para a pontuação as habilitações de um mesmo Curso.	2	2	4
Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas concluídas após 20/12/96.	2	2	4
Certificado de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação.	1	2	2
Certificado de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação.	1	2	2

- 2.1. O candidato deverá entregar cópia dos títulos devidamente autenticadas
- 2.2. Serão considerados para a Análise de Títulos os Cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 2.3. Os pontos referentes ao Mestrado e Doutorado não serão cumulativos, devendo o candidato apresentar somente a titulação referente a categoria que mais lhe convier.
- 2.4. Os títulos somente serão considerados se concluídos até a data marcada para inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

## III - Da Realização das Provas

### III.1 – Da realização da Prova Objetiva e Redação

1. As provas serão realizadas na cidade de São Carlos, no dia **04/03/07**, de acordo com a tabela apresentada no “item II – da Seleção” em locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de São Carlos e afixados na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal – Rua Marechal Deodoro, nº 2138, Centro - São Carlos SP.
2. O cartão de convocação será encaminhado aos candidatos pelo correio. A comunicação feita ao candidato através do correio não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim sendo, aquele que não receber o cartão deverá procurar a listagem afixada na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal ou acompanhar pelo jornal oficial do Município, a publicação do Edital de convocação para as provas. Poderá também acompanhar na *home page* da VUNESP - <http://www.vunesp.com.br>.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:
  - a. comprovante de inscrição;
  - b. Original de um dos documentos de identidade a seguir:
    - Cédula de Identidade (RG);
    - Carteira de órgão ou conselho de classe;
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
    - Certificado Militar;
    - Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- 3.1 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.
- 3.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
4. Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.
5. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.
7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou usando de meios ilícitos.
8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.
10. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.
  - 10.1. As provas (objetiva e redação) terão duração de 4 horas e ao terminar o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha Definitiva de Resposta e a Prova de Redação.
  - 10.2. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta, ou resposta rasurada ou errada.
  - 10.3. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início. Só poderão levar o caderno de questões os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas, após 3 horas de seu início.
11. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

### III.2 – Da realização da Prova de Títulos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

1. A entrega dos títulos será efetuada em dia, locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de São Carlos e afixados na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal – Rua Marechal Deodoro, nº 2138, Centro - São Carlos SP, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporaneamente.
2. Não serão aceitos protocolos dos documentos. Só serão aceitas cópias autenticadas.
3. Todo o trabalho de contagem e verificação dos títulos será executado pela VUNESP.
4. Só serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na primeira fase do Concurso.
5. A pontuação alcançada nos títulos será somada à pontuação obtida nas provas para compor a nota final.
6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituições credenciadas no território nacional e deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado, em cópias autenticadas.
7. Não serão avaliados como títulos aqueles que são pré-requisitos para as áreas objeto deste concurso.
8. As cópias autenticadas dos títulos entregues não serão devolvidas ao candidato.

## IV – Do Julgamento das Provas

1. As provas objetivas e de redação totalizarão 100 (cem) pontos. Só será considerado habilitado o candidato que acertar, no mínimo, 50% das questões da Prova de Conhecimento Específico, 50% da Prova de Conhecimento Pedagógico e 50% do valor da Prova de Redação. A pontuação para Prova de Títulos variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O somatório das provas da 1ª e 2ª fase totalizará 110 (cento e dez) pontos. O candidato que não entregar títulos terá pontuação zero nesta prova, mas não será desclassificado.
2. Só serão corrigidas as redações dos candidatos habilitados na Prova Objetiva

## V - Classificação Final:

1. A Nota Final do candidato, no respectivo concurso, será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva (Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos), Prova de Redação e o total de pontos alcançados na Prova de Títulos.
2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final e enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais).
  - 2.1 Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.
3. A Lista Especial dos aprovados (portadores de necessidades especiais – item anterior) será publicada na imprensa, em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal - Rua Marechal Deodoro, n.º 2138, Centro, para realização de perícia médica e verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, por especialista da área de deficiência de cada candidato.
4. O laudo médico será proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do respectivo exame médico.
5. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
6. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 5.
7. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame médico e não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica.
8. Será republicada a lista especial da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.
9. A classificação final será por ordem decrescente da Nota Final.
10. Em caso de empate da Nota Final, terá prioridade o candidato que:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

- I- Tiver mais Idade
- II- Obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos.
- III- Obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos Pedagógicos.
- IV- Obtiver maior número de pontos na Prova de Redação.
- V- Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos.
- VI- Tiver o maior número de filhos.

## VI – Dos Recursos

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com o gabarito oficial da prova, ou com os pontos e/ou notas obtidas divulgados no Jornal Oficial do Município, conforme estabelecido.
2. Admitir-se-á, por candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso para cada questão da prova.
3. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso tenha havido alteração no Gabarito ou na nota do candidato, será feita nova publicação com as devidas alterações.
4. O recurso:
  - a) deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo a ser estabelecido oportunamente.
  - b) deverá ser entregue em mãos, devidamente protocolado, à Rua Marechal Deodoro, nº 2138 – Centro - São Carlos – CEP 13560-201 na Divisão de Gestão de Pessoas,
  - c) deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.
  - d) quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.
5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

## VII – Da Convocação e Contratação

1. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e em conformidade com a Lei nº 13.889 de 18/10/06 – Estatuto da Educação.
2. A convocação para contratação obedecerá à ordem de Classificação Final dos candidatos e de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prévia publicação de convocação no Jornal Oficial do Município.
3. O candidato convocado será submetido ao exame de saúde admissional (físico e mental) que o comprove apto para o emprego.
4. Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:
  - 4.1. Escolaridade prevista no inciso I do Edital dos Concursos;
  - 4.2. 2 fotos 3x4;
  - 4.3. Carteira de Identidade;
  - 4.4. Cadastro de Pessoa Física;
  - 4.5. Carteira Profissional (só original);
  - 4.6. Título de Eleitor e comprovação de estar quites com a justiça eleitoral;
  - 4.7. PIS/PASEP;
  - 4.8. Certidão de nascimento (se solteiro), comprovando ter 18 anos completos;
  - 4.9. Certificado de Reservista; para candidatos do sexo masculino;
  - 4.10. Certidão de Casamento, se for o caso;
  - 4.11. Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
  - 4.12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;
  - 4.13. Comprovante de endereço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

5. As contratações em caráter temporário para substituição serão efetuadas pelo número de horas-aulas, de 50 minutos, para o emprego de Professor III e jornadas de acordo com este edital para Professor II, resguardados os direitos trabalhistas.
- 5.1. Os contratos por tempo determinado terão a duração mínima de um mês e máxima até o final do período letivo.
- 5.2. A convocação para manifestação de interesse na eventual celebração de contratos por tempo determinado para o exercício subsequente, será efetuada anualmente, para os candidatos habilitados que aguardam vaga para ingressarem no quadro da educação pública municipal.
- 5.3. A não manifestação de interesse no prazo estabelecido implicará, na desclassificação da lista, exclusivamente para fins de contratação por tempo determinado, podendo ser convocado para assumir emprego efetivo.
- 5.4. O docente que manifestou interesse em época oportuna, deverá acompanhar a publicação semanal das aulas disponíveis, independentemente de convocação, e comparecer às atribuições de aulas para contratação por tempo determinado.
- 5.5 O não comparecimento às atribuições implicará na desclassificação da lista, exclusivamente para fins de contratação por tempo determinado, podendo ser convocado para assumir emprego efetivo.
- 5.6 O vencimento dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.
- 5.7 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Lei nº 13.889/06 – Estatuto da Educação.
- 5.8 Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado o disposto na legislação municipal que rege os servidores públicos municipais, no que couber, respeitadas as normas específicas do contrato.

## VIII – Do Programa

### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

#### **PROFESSOR II**

- Parecer CNE/CEB nº 4/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental
- Resolução CNE/CEB nº 02/98 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

#### **PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

- Parecer CNE/CEB nº 4/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- Resolução CNE/CEB nº 02/98 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental

#### **PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física ( Temas Transversais)
- Parecer CNE/CEB 022/98, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
- Resolução CNE/CEB nº 1/99 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Parecer CNE/CEB nº 4/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental
- Resolução CNE/CEB nº 02/98 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental

#### **PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- Lei Federal nº. 7853, de 24 de outubro de 1898
- Lei Federal nº. 10.216, de 6 de abril de 2001
- Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1989
- Decreto Federal nº. 3956, de 8 de outubro de 2001



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA PEDAGÓGICA**

### **PROFESSOR II**

Currículo e projeto político-pedagógico: o espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Fundamental. Planejamento e Avaliação. Fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento: concepção de alfabetização, leitura e escrita; a matemática nas séries iniciais; planejamento e avaliação.

Orientações metodológicas específicas das diferentes áreas do conhecimento: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão democrática e Participação da comunidade.

### **PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

Concepção de ensino e de aprendizagem. O currículo e o Ensino Fundamental: Visão interdisciplinar, educação Artística e as áreas do conhecimento. A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar. Compreender a Arte: apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, música e artes visuais. Orientação Metodológica para Educação Artística no Ensino Fundamental: o aprendiz, a cotidianidade e as aulas de arte. Gestão democrática e Participação da comunidade.

### **PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, Mídia e os desdobramentos na Educação Física. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física: corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física, nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicada à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania:

os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

### **PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Tipos de Necessidades Educativas Especiais (NEE). Avaliação em Educação Especial. Adaptação curricular para alunos com Necessidades Educativas Especiais. A formação de Professores. Deficiências e suas características. Encaminhamentos e Diagnósticos. Fundamentação teórica. A inclusão da pessoa com deficiência. O papel da família. A pessoa com deficiência na sociedade. Conhecimento e habilidades no uso de linguagens e equipamentos específicos para cada uma das necessidades especiais (ex: libras, máquina braille, dosvox entre outros). Gestão democrática e Participação da comunidade.

## **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO COMUNS PARA TODAS AS ÁREAS**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

## LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III

Lei Orgânica do Município – (Área de Educação)

Lei 13486/04 do Município (Reforma Administrativa)

Lei Municipal 13889 18/10/06 – Estatuto da Educação Pública Municipal

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – SEESP/MEC

Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – MEC.

Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

## BIBLIOGRAFIA

Antunes, Celso. A construção do afeto: como estimular as múltiplas inteligências de seus filhos. São Paulo: Augustus.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Introdução, 5.ª a 8.ª série.

Castorina, J.A. et al. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática.

Gardner, H. Estruturas da mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas.

Hoffman, Jussara. Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

Libâneo, J. C. Didática. São Paulo: Cortez Editora (Série Formação Geral).

Luckesi, C. Filosofia da Educação. São Paulo: Cortez. – cap. 2 a 5, 7 a 9.

Mantoan, M.T. E. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como Fazer? Editora Moderna

Pimenta, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Idéias nº 8. 1.990, p 17-24.

Rios, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.

Sassaki, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.

Silva, Petronilha B.G. e; Gomes, Nilmar Lino. Experiências Étnico-Culturais para a formação de professores. Ed. Autêntica, 2002.

Soares, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista brasileira nº 25, 2004.

Weiz, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.

Whitaker, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

Ferreiro, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999.

Aquino, Groppa Julio. Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

## PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

## **BIBLIOGRAFIA**

- Amaral, Ana Maria. Teatro de formas animadas. São Paulo: EDUSP, 2ª ed., 1993.
- Barbosa, A.M. A imagem no ensino da arte: anos oitenta e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 1994.
- BARDI, Pietro Maria. Pequena História da Arte. São Paulo: Melhoramentos, 1990.
- \_\_\_\_\_, John Devery e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.
- Bernet, Roy. Uma breve história da música. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1986.
- Boal, Augusto. Jogos para atores e não-atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2ª ed. 1999.
- Brasil, Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Cafezeiro, Edwaldo e Gadelha, Carmen. História do teatro brasileiro: de Anchieta a Nelson Rodrigues. Ed. U.F.R.J./FUNARTE, 1996.
- Canton, Kátia. E o príncipe dançou... o conto de fadas, da tradição oral à dança contemporânea. São Paulo: Ática, 1994.
- Dondis, D.A. A sintaxe da linguagem visual. São Paulo: Martins Fontes, 2000. 3ª ed.
- Gombrich, E.H. A história da arte. Rio de Janeiro, Ed. LTC, 16ª ed, 1999.
- Jeandot, Nicole. Explorando o universo da música. São Paulo: Ed. Scipione, 1990.
- Koudela, Ingrid D. Jogos teatrais. São Paulo: Perspectiva, 4ª ed., 2001.
- Laban, Rudolf. Dança educativa moderna. São Paulo: Ícone, 1990.
- Lacerda, Osvaldo. Teoria elementar da música. São Paulo: Ricord Brasileira, 12ª ed.
- Marques, Isabel. Ensino de dança hoje – textos e contextos. São Paulo: Cortez, 1999.
- Pareyson, L. Os problemas da estética. São Paulo: Martins Fontes, 3ª ed. 2000.
- Shafer, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: Fundação Edit. da UNESP, 1991.

## **PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **BIBLIOGRAFIA**

- BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001.
- CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil – a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.
- CORREIA, Walter Roberto. Planejamento participativo e o ensino de Educação Física no 2º grau. In: Revista Paulista de Educação Física. São Paulo, supl. 2, 1996. p.43-48.
- DAÓLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. Campinas: Papirus, 1995.
- DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Capítulos 1, 2 e 4. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- FERRAZ, Osvaldo Luiz. O desenvolvimento da noção de regras do jogo de futebol. In: Revista Paulista de Educação Física. São Paulo, 11 (1), jan/jun, 1997. p. 27-39.
- FREIRE, João Batista, SCAGLIA, Alcides J. Educação como prática corporal. São Paulo: Scipione, 2003.
- GUEDES, Dartagnam Pinto. Educação para a saúde mediante programas de Educação Física escolar. In: Revista Motriz. Rio Claro, SP, v. 5, nº 1, junho, 1999.
- MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. A construção do conhecimento. In: Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.
- NEVES, Iara C. B. (et alii). Educação Física: Ler e escrever também com o corpo em movimento. In: Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 3.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade / UFRGS, 2000. p. 45-62.
- PALMA, Alexandre. Atividade física, processo saúde-doença e condições sócio-econômicas: uma revisão da literatura. In: Revista Paulista de Educação Física, 14 (1), jan, 2000. p. 97-106.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Gestão de Pessoas

TANI, Go (et alii). Educação Física escolar: Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU / EDUSP, 1988.

## PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

### BIBLIOGRAFIA

Alves, Denise de Oliveira. Sala de recursos multifuncionais: espaços para atendimento educacional especializado. Brasília: MEC/SEE, 2006.

Silva, Adilson Florentino da . A inclusão escolar de alunos com necessidades especiais: deficiência física. Brasília:

Brasil. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial.. *Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica* v.1: organização Maria Salete Fábio Aranha. Brasília, 2004

Mantoan, Maria Teresa Egler. (org.) *Caminhos pedagógicos da inclusão*. São Paulo, Memnon, edições científicas, 2002.

### IX – CRONOGRAMA DE EVENTOS

08 à 26/01/07	Período de Inscrição
04/03/07	Realização da 1ª Fase - Prova Objetiva
06/03/07	Divulgação do gabarito
07 e 08/03/07	Período para interposição de recursos do Gabarito

São Carlos, 30 de novembro de 2006.

ROBERTO FERREIRA DE MENEZES  
Secretário Municipal de Administração de Pessoal